

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE ATER Nº 086/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS DO NORDESTE - ASSOCENE.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 2035794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **Associação de Orientação às Cooperativas do Nordeste - ASSOCENE** inscrito no CNPJ sob o nº 10.522.050/0001-92, com sede na Rua Leão Coroado, 45, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.060-250, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Adriano da Silva Martins**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº 4058661242 - SSP/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do número de famílias e a alteração do valor do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

1.1 O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a prestação de serviços de Ater para empreendimentos no Estado da Bahia, lote 22, composto por 30 EMPREENDIMENTOS COLETIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (associações e cooperativas), no âmbito do Projeto/ Programa MAIS GESTÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta Técnica e plano de trabalho vencedor do Edital de Chamamento Público 006/2018, os quais integram este Contrato, independente de transcrição.

2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO do contrato originário, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1 O valor do presente contrato de ATER será de **R\$ 2.102.640,00 (dois milhões, cento e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, sendo pagos trimestralmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:


3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

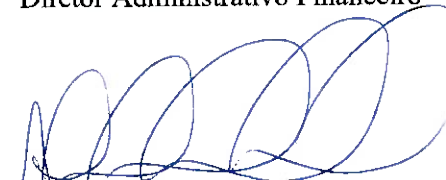
4.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 26 de abril de 2022.

  
**José Ferreira da Costa Neto**  
Presidente da ANATER

  
**Oto Ferreira Cândido de Souza**  
Diretor Técnico da ANATER

  
**Fabrício José Sena de Almeida**  
Diretor Administrativo Financeiro

  
**Adriano da Silva Martins**  
Contratada- ASSOCENE

### TESTEMUNHAS:

NOME: Vaniane Lourenço  
CPF: [REDACTED]

NOME: Márcia Madalena P. Bandeira  
CPF: [REDACTED]